

LEI MUNICIPAL Nº. 202/2014.

**SANCIONADO
EM 02/04/2014**

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Convivências Comercial localizado no Distrito de São João da Fortaleza neste Município de Cícero Dantas e da outras atribuições”

O Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado o Centro de Convivências Comercial, localizado no Distrito de São João da Fortaleza neste Município de Cícero Dantas, **Dorivaldo Ferreira Fontes**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas/Bahia, 02 de Abril de 2014.

Helânio Calazans Oliveira

Prefeito Municipal